

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de auditoria contábil financeira e finalística, para atender as necessidades do Instituto Guaicuy na Assessoria Técnica Independente de Antônio Pereira.

1.1.1. A auditoria analisará 100% dos dispêndios para emissão de relatório de asseguarção, retroagindo a 1ª prestação de contas (competência de julho/2025).

1.1.1.1. A auditoria contábil financeira e finalística terá periodicidade mensal retroagindo a 1ª prestação de contas (competência de julho/2025).

1.2. A empresa contratada deverá atender os requisitos de transparência e segurança dos demonstrativos contábeis, contribuindo para o aprimoramento do modelo de gestão do Instituto Guaicuy, com informações importantes que poderão ser úteis na tomada de decisão e para apontar eventuais necessidade de correção de rumos, bem como ajudar no controle interno.

2. Da Participação:

2.1. A candidata deverá apresentar um escopo de trabalho claro, preciso e bem detalhado.

2.1.1. A empresa deve atuar conforme os regramentos próprios das ciências contábeis.

2.2. A candidata deverá apresentar habilitação no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para exercício de auditoria externa, sob pena de desclassificação.

2.3. A candidata deverá ser externa e independente em relação à entidade escolhida e à Vale.

2.4. A candidata deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação no mercado como auditoria externa. O período de atuação da empresa deve ser comprovado por ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado ou outro documento que comprove sua efetiva existência sob pena de desclassificação.

2.4.1. Será um diferencial a candidata que apresentar experiência no Terceiro Setor, com ênfase em prestações de contas para setores públicos e privados.

2.5. A candidata deverá apresentar Capacidade Técnica, que comprove a experiência dos produtos e serviços com características compatíveis ao objeto do presente processo formal de compras, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho com execução anterior. A capacidade técnica deverá ser comprovada através de contratos, atestados e/ou declarações.

2.6. As empresas candidatas devem apresentar um corpo técnico multidisciplinar, com mínimo de 2 (dois) profissionais regularmente registrados em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que também possuam registro como Auditor Independente.

3. Das Obrigações da CONTRATADA:

I - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive recursos



humanos, matéria-prima, insumos, etc., iniciando os trabalhos tão logo ocorra a assinatura do presente Contrato, a fim de atender aos prazos de execução fixados no cronograma de trabalho e de desembolso e demais condições e especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação ou paralisação da execução por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

III - Prestar os serviços que compõem o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório competente e segundo o mais elevado padrão profissional de qualidade e confiabilidade, inclusive quanto aos recursos humanos e insumos e materiais necessários, com competência, ética e integridade, respeitadas as normas legais e técnicas pertinentes;

IV - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto contratual e responsabilizar-se integralmente por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, apresentando comprovantes de pagamento ou recolhimento destes quando solicitado;

V - Providenciar a emissão regular de Nota Fiscal atrelada a cada prestação de serviço específica, com observância do disposto no item 4.1.1., bem como fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer comprovantes e/ou documentos necessários para a prestação de contas a qual a última é submetida;

VI - Responder ao organismo financiador vinculado ao projeto sob execução da CONTRATANTE, quando diretamente procurado, obrigando-se a informar, esclarecer dúvidas e perguntas formuladas, bem como complementar o trabalho apresentado, se a isso instado for;

VII - Fornecer de modo diligente todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, inclusive os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução direta do objeto, devendo ainda manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

VIII - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no prazo que esta lhe assinalar quanto à execução dos serviços;

IX - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

X - Indicar representante junto à CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

XI - Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço e adotar as medidas para sua pronta correção, bem como as de mitigação dos prejuízos gerados;

XII - Reportar formalmente à CONTRATANTE ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos, apresentando cronograma alternativo e justificativa acerca da conservação do grau de vantajosidade de sua proposta;

XIII - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo concorrencial ao final do qual sagrou-se vencedora, ressaltando-se a completa regularidade fiscal e reputação proba;

XV - Responsabilizar-se, civil, criminal e administrativamente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados, sócios ou prepostos envolvidos na execução do Contrato, arcando com as indenizações correspondentes, sob pena de exercício de direito de regresso;

XVI - Promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para resguardar o interesse da CONTRATANTE e a continuidade da execução contratual, sendo de sua responsabilidade a postulação judicial em eventuais ações cíveis, criminais, administrativas ou trabalhistas que versem sobre fatos decorrentes do presente Contrato;

XVII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados, sócios ou prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, isentando-a de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza.

XVIII - Responsabilizar-se, na eventualidade de condenação judicial de qualquer natureza, em especial Reclamação Trabalhista ou Execução Fiscal, que verse sobre fatos decorrentes do presente Contrato e em cujo pólo passivo figure o Instituto Guaicuy, pelo recolhimento do preparo recursal necessário (inclusive eventual garantia do juízo) para assegurar o exercício, pelo Instituto Guaicuy, de ampla defesa em todas as fases processuais e instâncias do Poder Judiciário, bem como, ao final, ressarcir-la do respectivo desembolso que porventura o faça, o que abrangerá o valor principal da condenação, multas, juros, correção monetária, honorários advocatícios arbitrados e outras custas, taxas e despesas processuais, sob pena de exercício de direito de regresso;

XIX - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos que venham a ser tratados, fornecidos, que tiverem conhecimento e/ou mesmo que por ela elaborados em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

XX - Zelar pela conservação da imagem, reputação e idoneidade da CONTRATANTE, na qualidade prestadora de serviços em interesse desta, evitando quaisquer situações, inclusive possíveis conflitos de interesse, que possam prejudicá-la, ainda que indiretamente, neste sentido.